

PORTARIA FUNDAJ Nº 47, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Concede abono de permanência
ao servidor Jorge Medeiros De
Queiroz

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro 2022, publicado em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022, e

Considerando o disposto no processo SEI nº 23130.000777/2023-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência ao servidor **JORGE MEDEIROS DE QUEIROZ**, Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 0435727, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, por ter optado em permanecer em atividade após implementar, em 24 de julho de 2020, as condições para aposentadoria voluntária nos termos do art. 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, cumulado com o estabelecido no art. 8º da mesma Emenda.

Art. 2º - A devolução dos valores descontados a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social é retroativa a 24 de julho de 2020, data em que o servidor preencheu os requisitos para aposentadoria nos termos acima citados.

CUMPRA - SE .

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta